



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 42

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

**CONTRATO Nº 2022.10.14.01**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de FRECHEIRINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, CNPJ-MF, Nº 02.929.568/0001-17, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, Presidente da Câmara, portadora do CPF nº 209.269.443-04, e do outro lado **SAMARA ALCANTARA LOPES 02674058390**, CNPJ 43.947.983/0001-80, com sede na Rua Prefeito Gerardo Azevedo, Centro, Mucambo-Ce, Cep 62170-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **SAMARA ALCANTARA LOPES**, portador do(a) CPF 026.740.583-90, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE, QUE SE ENCONTRAM NO ARQUIVO PÚBLICO, MODERNIZANDO AS AÇÕES E OS PROCESSOS DE TRABALHODESENVOLVIDOS PELA CÂMARA DE MODO A IMPLEMENTAR EFICIENTE E EFICAZGESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO POR MEIO DE MODERNAS TÉCNICAS DE ARMAZENAMENTO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM CRIAÇÃO DE ÍNDICE DE PESQUISA, COMPREENDENDO O PERÍODO DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS ANOS DE 2014 A 2021 E DOCUMENTOS ( CONTÁBEIS E LICITATÓRIOS ) DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE OS ANOS 2017 A 2021.	01	R\$ 16.900,00
<b>Valor total: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

DIGITALIZADO

1150



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

- 3.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.10. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA as notas de empenho e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.11. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.8. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em **14 de Outubro de 2022** extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

DIGITALIZADO



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

7.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.9. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.10. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.11. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.12. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.13. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.14. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

DIGITALIZADO

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CAMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA

Nº 45

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a)

CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: Próprio, no valor de R\$ 16.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.4 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.5 - Fica eleito o Foro da cidade de FRECHEIRINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

FRECHEIRINHA-CE, 14 de Outubro de 2022

MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
CONTRATANTE

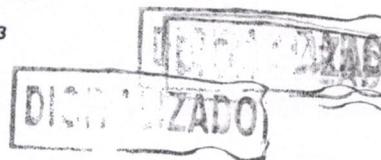
*Samara Alcantara Lopes*

SAMARA ALCANTARA LOPES 02674058390  
SAMARA ALCANTARA LOPES  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Patricelle Ly Aguiar*  
050.923.305.17

2. *Antonia Eulália Santos Ferreira*  
600.433.383.21





**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** ..... : 2022.10.14.01

**ORIGEM**..... : SEM LICITAÇÃO Nº 2022.10.13.01

**CONTRATANTE** ..... CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

**CONTRATADA(O)** .....SAMARA ALCANTARA LOPES 02674058390

**OBJETO**.....CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.

**VALOR TOTAL** .....R\$ 16.900,00 (dezesseis mil, novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos : Próprio.

**VIGÊNCIA** .....14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA** ..... 14 de Outubro de 2022

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA

Nº 47

Estado do Ceará

## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

### **CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Certifico para os devidos fins, que, na data de 14 de OUTUBRO de 2022, foi afixado no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Frecheirinha - Ce, o Extrato do Contrato Nº 2022.10.14.01, referentes AO PROCESSO DISPENSÁVEL **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.13.01.**

FRECHEIRINHA - CE, 14 de outubro de 2022.

JULIANA DE ALCANTARA PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSADO

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3



CAMARA MUNICIPAL  
DE FRECHEIRINHA  
Nº 48

Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**  
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE  
FONE/FAX 88 3655-1404  
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

## ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2022.10.21.01	Modalidade da Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO-SL
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE</b>	
Nº da Dispensa de Licitação 2022.10.13.01	Data do Contrato 2022.10.14.01
<b>Contratado(a)</b> SAMARA ALCÂNTARA LOPES 02674058390	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA/CE.</b>	
Valor Global R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais) mensal.	
<b>Prazo de Vigência</b> Até 31 de dezembro de 2022.	

Frecheirinha – CE, 21 de outubro de 2022.

*Maria do Livramento Cunha Silva*  
Maria do Livramento Cunha Silva  
Câmara Municipal de Frecheirinha  
CONTATANTE

*Samara Alcântara Lopes*  
SAMARA ALCÂNTARA LOPES 02674058  
SAMARA ALCÂNTARA LOPES  
CONTRATADO

DIGITALIZADO